



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA nº TLB-REF-2020/00027

OBJETO: Aquisição de álcool gel para atender às necessidades da Telebras (sede)
NOTA TÉCNICA / DOD DE ORIGEM: TLB-NTE-2020/00228

1.DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 30 litros, equivalente a 60 frascos de 500 ml de álcool gel emoliente 70%, sanitizante de mãos, destinados ao uso de servidores e colaboradores da Telebras.
2. O objeto deverá conter as seguintes especificações:

Local de entrega	Item	Quantidade
Telebras (Sede)	ALCOOL: Em gel, etílico, hidratado, graduação a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	60 frascos (totalizando 30 litros de álcool em gel)

1.2.O material será entregue na sede da Telebras, em Brasília, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A - Sala 218 - Edifício Capital Financial Center.

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), a Diretoria Administrativo-Financeira da Telebras, no intuito de auxiliar na prevenção de contaminações do vírus no ambiente laboral, solicitou a aquisição de álcool em gel, para atender às necessidades da empresa no que tange a higienização das mãos e proteção dos colaboradores e visitantes.
2. Assim, o objeto da contratação consiste no fornecimento de 30 litros de álcool gel emoliente 70%, sanitizante de mãos para uso de servidores e colaboradores.
3. A presente aquisição será essencial para manutenção da salubridade nas dependências da Telebras, evitando a contaminação pelo COVID-19.
4. Logo, a presente aquisição tem o objetivo principal de fornecer mais segurança e higiene, do ponto de vista epidemiológico, às atividades cotidianas da empresa, preservando a saúde dos colaboradores.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (RELIC, ART. 22, inciso IV)

1. Para o levantamento do quantitativo a ser adquirido pela Telebras considerou-se o uso aproximado por dia, tendo em vista o contingente de funcionários da Telebras que não estão atuando em regime de teletrabalho.



Assinado com senha por ISABELA AQUINO SCHNEIDER e FLAVIA INHAÊ MEDEIROS DE CARVALHO SILVA.
 Documento Nº: 39229-2933 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBREF202000027A

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

2. O álcool em gel deverá conter as seguintes especificações:

Lote	Item	Quantidade
1	ALCOOL: Em gel, etílico, hidratado, graduação 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	60 frascos

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão ou Dispensa de Licitação, tendo em vista o baixo valor da compra e o caráter emergencial do certame.

5.DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O princípio da legalidade impõe a atuação restrita aos limites da Lei, sendo regra a licitação para a aquisição de bens e serviços, de modo a proporcionar tratamento igualitário entre os licitantes e se obter a oferta mais vantajosa para a Administração. O artigo 28 da Lei 13.303/2016 assim dispõe:

"Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30."

1. Destaca-se ainda que, em exceção à regra que é licitar, a Lei 13.303/2016 prevê aquelas aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, como os casos de inexigibilidade ou que as tornem dispensáveis em razão do valor. Assim, desde que atendidos os requisitos previstos em Lei, são evitados procedimentos morosos e burocráticos que, na prática, não trazem vantagens para a Administração.
2. Neste contexto, observa-se que o presente caso também se coaduna com o disposto no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016, que disciplina que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista na seguinte situação:

"II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

1. Desse modo, considerando as características do objeto e o valor estimado do bem que se pretende adquirir, poderá ser dispensável a licitação, com base no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 112, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS, salvo melhor juízo quando do enquadramento legal do procedimento.
2. Por fim, em razão do valor do objeto, sugere-se que a presente aquisição seja feita por contratação direta nos moldes do artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 112, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS, adotando-se o procedimento mais célere e menos oneroso para a TELEBRAS.

6.DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A estimativa de preço total da aquisição é de **R\$ xxxx**, conforme consta do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.
2. Vale destacar que os preços de referência utilizados para a estimativa foram extraídos do Painel de Preços desenvolvido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), tendo as aquisições realizadas nos últimos 180 dias como parâmetro de busca.
3. Também foram utilizados preços apresentados no mercado, com empresas que atuam do tipo de equipamento objeto deste Termo de Referência.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual da Gerência de Logística da Telebras, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Ordem/Pedido de Compra.

9.DO PRAZO DE ENTREGA

1. **O quantitativo de álcool em gel deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a emissão de Ordem de Compra**

expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

1. A Ordem de Compra - O.C será emitida preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e deverá constar nela as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

9.2.Eventual solicitação de prorrogação do prazo definido no item 9.1, deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

1. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

9.3.A data da entrega deverá ser previamente agendada com a Telebras.

10.DO LOCAL DA ENTREGA E FATURAMENTO

10.1.O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação do fiscal da avença, para a Sede da



TELEBRAS.

10.2. Endereço para entrega e faturamento: **Sede Brasília:** Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A - Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

10.3. Responsável pelo recebimento em Brasília: **Regina Gomes (61) 2027-1303** ou **Marina Corbucci (61) 2027-1308** / **e-mail: regina.gomes@telebras.com.br** ou **marina.corbucci@telebras.com.br** .

10.4 A **solicitação de prorrogação para entrega de bens terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** do seu vencimento, desde que justificada, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

10.5. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

10.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. A CONTRATADA deverá entregar todo o quantitativo mensal solicitado no contrato, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.
2. A TELEBRAS tem o direito de recusar o recebimento do material que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
4. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e deverá estar em nome da TELEBRAS.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
6. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução desta aquisição será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, que exercerá sua atribuição em observância ao §2º do artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS.
 1. O acompanhamento da execução pelo Fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 2. Caberá ao Fiscal do contrato zelar pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, bem como atestar a Nota Fiscal.
 3. Durante a execução da Ordem de Compra, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida pelo Fiscal designado.
 4. O Fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição do objeto deste Termo de Referência.
 5. Na hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra haverá aplicação de penalidade à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.



12.DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, o Edital e seus ANEXOS.
2. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto do artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras baseado no art. 40 da Lei nº 13.303, de 2016.
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento as demais exigências contratuais.
6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Termo de Referência.

1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 4. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos materiais, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

5. Comunicar a Telebras, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais, propondo as ações corretivas necessárias.
 6. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço considerado como ineficiente ou insuficiente pela fiscalização do Contrato.
 7. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido.
 8. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
 9. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebras no prazo de 03 (três) dias úteis.
 10. Prestar esclarecimentos à Telebras sempre que solicitado.
 11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à Telebras, respondendo pelos danos que venham a ocorrer, se for o caso.
 12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.
 13. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Telebras.
 14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
2. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (utilizada para transporte da mercadoria) de venda no protocolo geral da TELEBRAS. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento.
1. Somente serão aceitas Notas Fiscais de remessa quando a entrega das mercadorias tiver origem a partir de Centros Logísticos.
 2. Manter, durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação e deste Termo de Referência, obriga-se a:

Obrigações da Contratada	Grau da infração em caso de descumprimento
1. Fornecer materiais de qualidade em atenção às qualificações estabelecidas neste Termo de Referência.	MÉDIA
1. A contratada deverá respeitar os prazos previstos neste termo de referência.	MÉDIA
1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.	LEVE
1. Acatar as orientações da TELEBRAS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.	MÉDIA
1. Comunicar à TELEBRAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)	



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	GRAVE
1. Manter durante, toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	MÉDIA
1. Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades assumidas, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos.	MÉDIA
1. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.	GRAVE
1. Diligenciar no sentido de manter seus empregados e de suas afiliadas/representantes, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados.	LEVE

14.DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Ordem de Compra pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;
 1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Não se aplica.

16.REAJUSTE

1. Não se aplica.

17.DA GARANTIA DO CONTRATO

1. Não se aplica.

18.DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 83 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, a serem aplicadas pela autoridade competente da TELEBRAS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à TELEBRAS e das cabíveis cominações legais.
2. O art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras traz as seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme gravidade da conduta passível de punição:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1. Neste sentido, durante a execução do contrato, o descumprimento das obrigações da Contratada poderá gerar as seguintes sanções:
 1. Advertências serão aplicadas nas hipóteses de ocorrências de infrações leves ou médias.
 2. A ocorrência de duas ou mais advertências acarretará sanções mais severas, podendo incidir multas.
 3. Multas serão aplicadas nas hipóteses de infrações médias, infrações graves ou gravíssimas, podendo ser combinadas com as demais sanções cabíveis.
 4. A suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 02 (dois) anos será aplicada no caso de reincidência de infração grave ou na ocorrência de infração gravíssima.
2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
3. A reincidência de ocorrência de uma mesma infração diversas vezes poderá elevar seu grau de severidade.
4. Nos casos de multas por **atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas**, no que diz respeito ao prazo de entrega ou outra obrigação com prazo definido, será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

1. Nos casos de descumprimento de obrigações que não possuam o valor da parcela inadimplida bem definido, poderá ser aplicada multa compensatória no valor de 0,25% a 2% do valor total do contrato, a depender da gravidade da infração cometida ou do prejuízo causado à Telebras.
2. No caso de **inexecução total ou parcial das obrigações assumida**, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:
 1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 1. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e III, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.
 2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
 3. As sanções tratadas neste tópico não impedem a aplicação de sanções de natureza penal, as quais observarão, no que couber, as normas contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666,



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

de 21 de junho de 1993.

4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
5. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente.
6. As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção).

19.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução desta aquisição, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução da aquisição não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

20.DO FORO

1. O foro competente para dirimir questões relativas a essa aquisição é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 27 de março de 2020.

FLAVIA INHAÊ MEDEIROS DE CARVALHO SILVA

Especialista Gestao de Telecomunicacoes

Gerência de Logística

ISABELA AQUINO SCHNEIDER

Gerente de Logística

Gerência de Logística



Assinado com senha por ISABELA AQUINO SCHNEIDER e FLAVIA INHAÊ MEDEIROS DE CARVALHO SILVA.
Documento Nº: 39229-2933 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBREF202000027A